



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

Processo nº 1477/2017

Tipo: Menor Preço

Publicado no Mural
EM 08/12/17
Retirado _____/_____/_____
Itaara-RS Ass. Luiz

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria nº 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017, Processo nº 1477/2017, do tipo MENOR PREÇO, por item, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas para o Pregão Eletrônico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **20/12/2017**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação traz como objeto a aquisição 03 (três) veículos Automotores, Zero KM, para fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito pertencente à Administração Pública Municipal de Itaara-RS, conforme especificações, justificativas, disposições constantes no Termo de Referência e **no Anexo I** deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico somente concessionária autorizada da marca ou montadora que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2 – Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema.

3.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.4 - Os itens de propostas que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário**, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca, modelo e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação;
- e) A garantia mínima do bem, será de 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do bem.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9.1 – Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.
- 9.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.2.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.

11.2 – Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro, após a divulgação dos melhores classificados, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, através do fax (0xx)55 3227-1122, Ramal 219, ou pelo e-mail pregao@itaara.rs.gov.br. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração emitida pela empresa, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, modelo Anexo III;
- i) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

12.2 - As declarações de que tratam as letras “g” e “h” deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).

12.3 - Os documentos exigidos para Adjudicação serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, através do fax: (0xx)55 3227-1122, Ramal 219, ou pelo e-mail pregao@itaara.rs.gov.com e após encaminhamento do original ou cópia autenticada, da documentação exigida no item 12, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro - Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara - RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

12.3.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.3.2 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

13 - DO PARECER TÉCNICO

13.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Planejamento e Gestão, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 – DA NOTA DO EMPENHO

15.1 – Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da emissão do empenho pela Secretaria de Finanças.

16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 – O objeto deste Pregão deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Itaara, na Administração, Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065 - Centro - ITAARA;

16.2 - Entregue o bem, o mesmo será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência.

16.3 -O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

16.4 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.5 - Verificado o objeto no decorrer do prazo do período provisório, o mesmo poderá ser imediatamente aceito, desde que haja plena conformidade com o bem descrito no ANEXO I levando em conta conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

16.7 - A fiscalização da entrega do bem, resultante do procedimento de compra, será exercida pelo servidor Alexandre Lima da Silva, matrícula 1756-6, responsáveis pelo recebimento, em conjunto ao Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Itaara - RS.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

17.2 - O pagamento efetivado pela contratante será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

17.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão remetidos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias úteis, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pela recusa injustificada da entrega do bem, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

18.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 18.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 18.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 18.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- 18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 18.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos para a Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da(s) aquisição(ões) do(s) objeto(s) correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, em como a devida solicitação da Autorização de Fornecimento correspondente ao(s) item(s) apregoado(s).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria da Educação e Desporto, **Unid.** 14 - Transporte Escolar -Educação Infantil, **Elemento:** 449052 Equipamento e Material Permanente, **Código:** 248, **Recurso:** 31 FUNDEB (vinculado).

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito, **Unid.** 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, **Elemento:** 449052 Equipamento e Material Permanente, **Código:** 21, **Recurso:** 01 Livre

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde, **Unid.** 02 - Programa de Assist. Saúde da População, **Elemento:** 449052 Equipamento e Material Permanente, **Código:** 238, **Recurso** 40 ASPs (vinculado).

21 - PAGAMENTO

21.1 - O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

21.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

22.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 - A Secretaria de Planejamento e Gestão, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

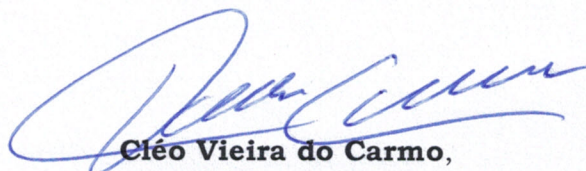
22.6 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7 - O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9 - Integram este Edital: ANEXO I - OBJETO - DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III - DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII - CF, ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-1122.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 07 do mês de dezembro do ano de 2017.



Cléo Vieira do Carmo,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

OBJETO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Total
01	Veículo Automotor, zero (0) quilômetro (km), cor branca, ano e modelo 2017 e/ou 2018, com no mínimo as seguintes especificações: a) Motor 1.8 ou superior bicomcombustível (gasolina/álcool); b) potência de 106 CV NBR; c) posição do motor dianteiro transversal; d) capacidade mínima de 7 lugares, incluindo motorista; e) direção hidráulica e/ou elétrica; f) caixa de câmbio manual e/ou automática, de no mínimo cinco (05) marchas á frente e uma (01) ré; g) capacidade tanque combustível no mínimo de 52 litros; h) sistema de alarme antifurto e travas elétricas das portas com acionamento na chave; i) acionamento elétricos dos vidros no mínimo nas portas dianteiras; j) protetor de cárter; k) jogo de tapetes; l) freios ABS original de fábrica; m) ar condicionado original de fábrica; n) Airbags mínimo duplo frontal original da fábrica; o) sistema de som composto por rádio AM/FM com entrada USB, (4 alto falantes) e antena externa; p) farol de neblina; q) película insulfilm; r) extintor de Incêndio; s) roda 15" e pneus de reserva (estepe); t) garantia mínima de um (01) ano; u) o veículo deverá ser emplacado, em nome do Município de Itaara-RS. Deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 14/98.	01	
02	Veículo automotor tipo SEDAN, zero (0) quilômetro (km), cor preta, ano e modelo 2017 e/ou 2018, com no mínimo as seguintes especificações: a) quatro (04) portas SEDAN e bicomcombustível (gasolina/álcool); b) potência mínima de 153 CV NBR; c) capacidade 5 lugares, incluindo motorista d) caixa de câmbio manual e/ou automática, de no mínimo seis (06) marchas á frente e uma (01) ré; e) direção hidráulica e/ou elétrica; f) capacidade tanque combustível no mínimo de 52 litros; g) capacidade do porta mala de no mínimo 420 litros; h) sistema de alarme antifurto e travas elétricas das portas com acionamento na chave, i) acionamento elétricos dos vidros nas portas dianteiras e traseiras, j) protetor de cárter, k) jogo de tapetes, l) freios ABS original de fábrica e sistema de freio a discos nas rodas dianteiras e traseiras; m) controle de estabilidade e tração; n) ar condicionado com controle eletrônico e/ou automático de temperatura original de fábrica; o) AirBags no mínimo frontais e laterais original da fábrica, p)	01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	som composto rádio AM/FM com entrada(s) USB e sistema multimídia 7", (4 alto falantes) e antena, q) farol de neblina, r) assistente de partidas em rampa; s) piloto automático e alerta de pressão baixa dos pneus; t) banco revestidos em couro; u) sensor de estacionamento traseiro e/ou câmara de ré; v) película insufilm, x) extintor de Incêndio, y) roda de liga leve no mínimo 16" e pneus de reserva(estepe), z) garantia mínima de um (01) ano, e emplacado em nome do Município de Itaara-RS. Deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 14/98.		
03	Veículo Automotor tipo HATCH ou SEDAN, zero (0) quilômetro (km), cor branca, ano e modelo 2017 e/ou 2018, com no mínimo as seguintes especificações: a) motor de potência no mínimo de 95 CV NBR; b) bicomcombustível (gasolina/álcool); c) no mínimo quatro (04) portas; d) capacidade para cinco (5) lugares, incluindo motorista; e) direção hidráulica e/ou elétrica; f) caixa de câmbio manual e/ou automática, de no mínimo cinco (05) marchas à frente e uma (01) ré; g) capacidade tanque combustível no mínimo de 52 litros; h) alarme e travas elétricas das portas; i) vidros elétricos no mínimo dianteiros e desembaçador traseiro; j) protetor de cárter e jogo de tapetes; k) freios ABS original de fábrica; l) ar condicionado original de fábrica; m) Airbags mínimo duplo frontal original da fábrica; n) sistema de som composto por rádio AM/FM com entrada USB, (4 alto falantes) e antena externa; o) película insufilm; p) extintor de Incêndio; q) roda no mínimo 14" e pneus de reserva (estepe); r) garantia mínima de um (01) ano; s) o veículo deverá ser emplacado, em nome do município de Itaara-RS. Deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 14/98.	01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 21/2017, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 21/2017, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente termo de referência tem como objeto o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos Automotores, Zero KM, para fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Desporto, secretaria de Saúde e gabinete do Prefeito pertencente à Administração Pública Municipal de Itaara-RS.

2. Da justificativa

O presente procedimento de compras governamentais justifica-se em decorrência da necessidade da prestação de serviços públicos, em virtude das excessivas demandas diárias da Secretaria de Educação e Desporto, e no transporte pessoal de alunos especiais em turno inverso (item 1). A finalidade da aquisição do veículo para a Secretaria de Saúde versa o cumprimento das demandas no transportes pessoal de pacientes da Secretaria para outros municípios da região, portanto da necessidade do veículo apresentar uma autonomia mínima de 700 km de estrada (item 3) e a última aquisição destina-se para o transporte do Prefeito Municipal para o cumprimento de suas agendas governamentais e sistêmica (item 2).

3. Do descritivo técnico:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência resta composto dos seguintes itens, de acordo com os seus respectivos descritivos técnicos:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Total
01	Veículo Automotor, zero (0) quilômetro (km), cor branca, ano e modelo 2017 e/ou 2018, com no mínimo as seguintes especificações: a) Motor 1.8 ou superior bicomcombustível (gasolina/álcool); b) potência de 106 CV NBR; c) posição do motor dianteiro transversal; d) capacidade mínima de 7 lugares, incluindo motorista; e) direção hidráulica e/ou elétrica; f) caixa de câmbio manual e/ou automática, de no mínimo cinco (05) marchas á frente e uma (01) ré; g) capacidade tanque combustível no mínimo de 52 litros; h) sistema de alarme antifurto e travas elétricas das portas com acionamento na chave; i) acionamento elétricos dos vidros no mínimo nas portas dianteiras; j) protetor de cárter; k) jogo de tapetes; l) freios ABS original de fábrica; m) ar condicionado original de fábrica; n) Airbags mínimo duplo frontal original da fábrica; o) sistema de som composto por rádio AM/FM com entrada USB, (4 alto falantes) e antena externa; p) farol de neblina; q) película insulfilm; r) extintor de Incêndio; s) roda 15" e pneus de reserva (estepe); t) garantia mínima de um (01) ano; u) o veículo deverá ser emplacado, em nome do Município de Itaara-RS. Deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN nº 14/98.	01	
02	Veículo automotor tipo SEDAN, zero (0) quilômetro (km), cor preta, ano e modelo 2017 e/ou 2018, com no mínimo as seguintes especificações: a) quatro (04) portas SEDAN e bicomcombustível	01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	(gasolina/álcool); b) potência mínima de 153 CV NBR; c) capacidade 5 lugares, incluindo motorista d) caixa de câmbio manual e/ou automática, de no mínimo seis (06) marchas á frente e uma (01) ré; e) direção hidráulica e/ou elétrica; f) capacidade tanque combustível no mínimo de 52 litros; g) capacidade do porta mala de no mínimo 420 litros; h) sistema de alarme antifurto e travas elétricas das portas com acionamento na chave, i) acionamento elétricos dos vidros nas portas dianteiras e traseiras, j) protetor de cárter, k) jogo de tapetes, l) freios ABS original de fábrica e sistema de freio a discos nas rodas dianteiras e traseiras; m) controle de estabilidade e tração; n) ar condicionado com controle eletrônico e/ou automático de temperatura original de fábrica; o) AirBags no mínimo frontais e laterais original da fábrica, p) som composto rádio AM/FM com entrada(s) USB e sistema multimídia 7", (4 alto falantes) e antena, q) farol de neblina, r) assistente de partidas em rampa; s) piloto automático e alerta de pressão baixa dos pneus; t) banco revestidos em couro; u) sensor de estacionamento traseiro e/ou câmara de ré; v) película insufilm, x) extintor de Incêndio, y) roda de liga leve no mínimo 16" e pneus de reserva(estepe), z) garantia mínima de um (01) ano, e emplacado em nome do Município de Itaara-RS. Deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN n° 14/98.		
03	Veículo Automotor tipo HATCH ou SEDAN, zero (0) quilômetro (km), cor branca, ano e modelo 2017 e/ou 2018, com no mínimo as seguintes especificações: a) motor de potência no mínimo de 95 CV NBR; b) bicomcombustível (gasolina/álcool); c) no mínimo quatro (04) portas; d) capacidade para cinco (5) lugares, incluindo motorista; e) direção hidráulica e/ou elétrica; f) caixa de câmbio manual e/ou automática, de no mínimo cinco (05) marchas á frente e uma (01) ré; g) capacidade tanque combustível no mínimo de 52 litros; h) alarme e travas elétricas das portas; i) vidros elétricos no mínimo dianteiros e desembaçador traseiro; j) protetor de cárter e jogo de tapetes; k) freios ABS original de fábrica; l) ar condicionado original de fábrica; m) Airbags mínimo duplo frontal original da fábrica; n) sistema de som composto por rádio AM/FM com entrada USB, (4 alto falantes) e antena externa; o) película insufilm; p) extintor de Incêndio; q) roda no mínimo 14" e pneus de reserva (estepe); r) garantia mínima de um (01) ano; s) o veículo deverá ser emplacado, em nome do município de Itaara-RS. Deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios, conforme no disposto da Resolução CONTRAN n° 14/98.	01	

4. Do prazo, local e condições de entrega e garantia:

4.1. A entrega do bem patrimonial deverá ser feita em até 60(sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor;

4.2. A entrega do bem, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 13:30;

4.3. A entrega do objeto deverá se dar em dias úteis, sendo interessante o prévio agendamento junto à fiscalização do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.4. O objeto deste Termo de Referência, contarão com a garantia do fabricante.

4.4.1. Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela manutenção corretiva do item/entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos.

5. Da fiscalização:

5.1. A Administração Pública Municipal designa o Servidor Público Municipal Alexandre Lima da Silva para efetuar a fiscalização do contrato.

6. Das Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Município de Infraestrutura e Serviços e Fiscalização do contrato.

7. Das obrigações da contratante:

São obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

8. Das obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- c) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.

9. Das sanções:

Na hipótese de descumprimento, parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, garantida à prévia e ampla defesa, as sanções definidas na Lei 8.666/93.

Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Rogério Rosa de Paula,
Secretário de Município de Planejamento e Gestão.

Daniel Trindade Pinheiro,
Chefe do Setor de Compras e Materiais.